



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 28752870/2023-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.010917/2022-15

Assunto: Auto de Infração nº 0247_00080_2022

Interessado: SIRLEY RENGIFO CORDOBA

1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 04 de Novembro de 2022 em desfavor de SIRLEY RENGIFO CORDOBA, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Não foi apresentada defesa tempestiva, tendo sido mantida a autuação, conforme decisão publicada no site da Polícia Federal em 16/12/2022. (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/lei-de-migracao/publicacoes/amazonas/sirley-rengifo-cordoba-08240-010917-2022-15/view>).
3. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem recurso contra esta decisão.
4. Logo, não havendo nada a infirmar a punição, **fica aplicada em definitivo a multa de R\$1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais).**

Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §9º do Decreto nº 9.199/2017. Encaminhe-se uma via desta decisão a(o) Autuado(a) por e-mail, caso fornecido, conforme o art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 198/2021-DG/PF.

O Autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias para pagar a multa, conforme art. 309, §10º do Decreto nº 9.199/2017.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/AM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 03/05/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28752870** e o código CRC **BAB02A1D**.

Referência: Processo nº 08240.010917/2022-15

SEI nº 28752870

Criado por [bruna.bsr](#), versão 4 por [ricardo.rxml](#) em 03/05/2023 12:43:01.